



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1398

Página 1 de 34

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Defesa Civil	4
Atos de Pessoal	5
Outros atos	5
Comunicados	6
Audiência Pública	6
Comunicados	17
Conselhos Municipais	22
Conselho Municipal de Cultura	22
Licitações e Contratos	33
Aviso de Licitação	33
Julgamento	33
Poder Legislativo	34
Licitações e Contratos	34
Cotação	34

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1398

Página 2 de 34

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº236, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre os trâmites administrativos entre a Procuradoria Municipal e a Secretaria Municipal de Finanças relativos ao pagamento e baixa no sistema de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor - RPVs.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e uniformizar os procedimentos administrativos referentes ao pagamento e baixa no sistema de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor - RPVs, garantindo celeridade, transparência e segurança jurídica,

DECRETA:

Art. 1º Os procedimentos relativos às Requisições de Pequeno Valor (RPVs) deverão observar as seguintes regras:

I - Recebido o requisitório judicial, a Procuradoria Municipal deverá encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Finanças no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

II - A Secretaria Municipal de Finanças, a contar do recebimento do requisitório, deverá realizar o pagamento da RPV no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

III - Todo o trâmite administrativo referente às RPVs não poderá exceder o prazo total de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento do requisitório pela Procuradoria.

Art. 2º O processamento e pagamento dos Precatórios deverão obedecer às seguintes disposições:

I - O pagamento dos Precatórios observará a ordem cronológica estabelecida pelo Código de Processo Civil e legislação correlata.

II - Após a realização do pagamento, a Secretaria Municipal de Finanças deverá efetuar a baixa no sistema correspondente até o quinto dia útil do mês subsequente ao pagamento.

Art. 3º Os setores envolvidos deverão manter comunicação constante e registros atualizados, a fim de assegurar a transparência, o cumprimento dos prazos e a adequada prestação de contas.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 9 de setembro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

DECRETO Nº 237, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração no âmbito da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 72, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º Fica exonorada, a pedido, a Sra. **Fernanda Gaudencia Tizo Martimiano**, do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 10 de setembro de 2025.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 9 de setembro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

Portarias

PORTARIA Nº810, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Joze Cristina Alves Faccini, matrícula nº 37062, afastamento pelo período de 3 (três) dias, a partir de 20 de agosto de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2025.

Brodowski, 9 de setembro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº811, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Thamires Cotrim Reatto de Olanda, matrícula nº 745000, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 20 de agosto de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1398

Página 3 de 34

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2025.

Brodowski, 9 de setembro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº812, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

*Dispõe sobre concessão de
afastamento para servidor
público.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Isis Daiane Reatto, matrícula nº 37024, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 20 de agosto de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2025.

Brodowski, 9 de setembro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1398

Página 4 de 34

Defesa Civil



Casa Militar-COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Proteção e Defesa Civil
Núcleo de Gerenciamento de Emergências



Elaboração: 08/09/2025

Validade: 08/09/2025 até 09/09/2025

BLM: 080-01/2025

BOLETIM METEOROLÓGICO ESPECIAL ESTADO DE SÃO PAULO

A Defesa Civil do Estado informa que, entre segunda-feira (8) e terça-feira (9), um sistema meteorológico, denominado como ciclone extratropical, na costa da Região Sul do Brasil, favorecerá a formação de fortes rajadas de vento no **Estado de São Paulo**, com maior destaque para as **Regionais de Marília, Bauru, Ribeirão Preto, Registro, Itapeva, Sorocaba, Araraquara, Campinas, Baixada Santista, São José dos Campos, Serra da Mantiqueira, Litoral Norte, Baixada Santista e Região Metropolitana da Capital Paulista**.

Os modelos meteorológicos atuais indicam que as rajadas de vento poderão atingir valores próximo dos 80km/h. Por isso, recomenda-se atenção redobrada, pois há risco de transtornos. Diante desse cenário, é fundamental que a população fique atenta aos alertas da Defesa Civil e adote medidas preventivas para minimizar os impactos urbanos e marítimos.

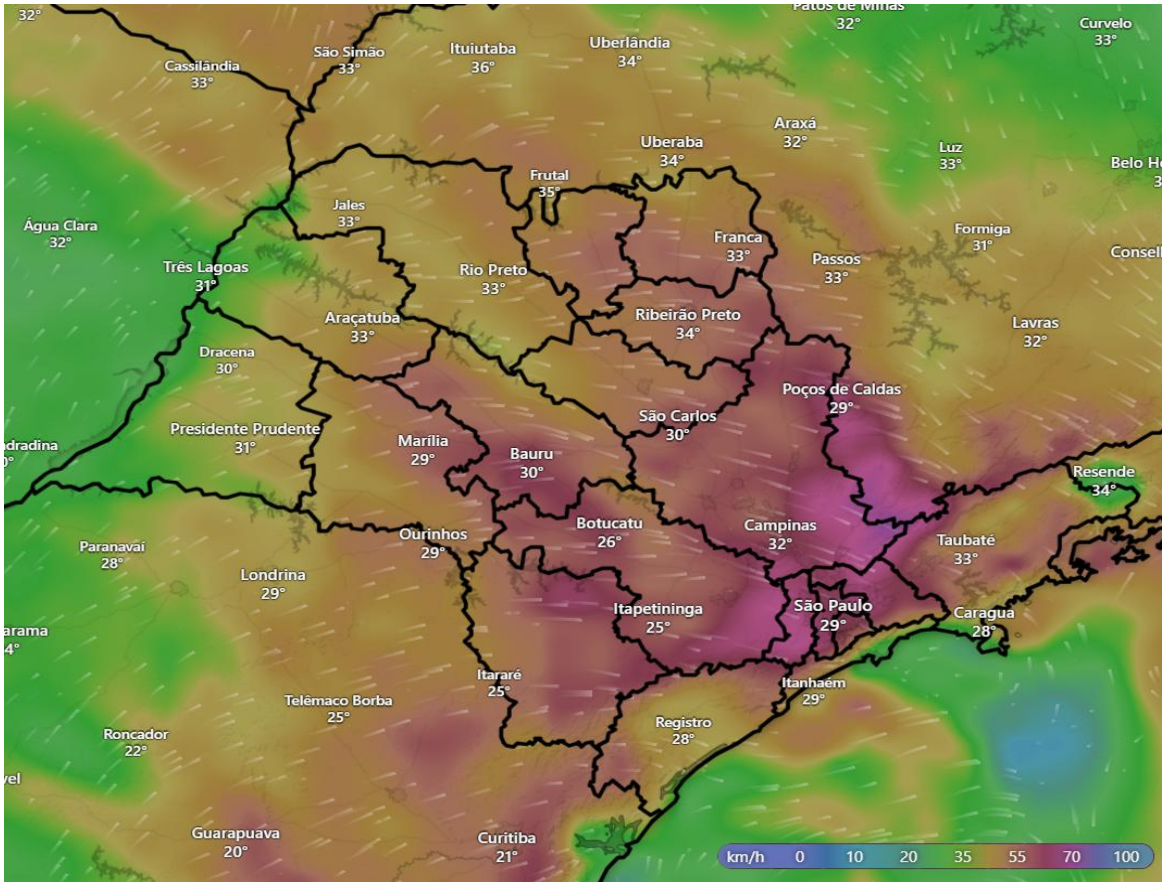


Figura 1 – Simulação do modelo ECMWF para rajadas de vento nos próximos dias.

William Yasuo Minhoto Meteorologista	Katia Lopes Alves Cb PM Chefe de Equipe CGE	Rodrigo Fernandes Jordão 1º Ten PM Chefe de Operações CGE
---	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1398

Página 5 de 34

Atos de Pessoal

Outros atos

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICO PROCESSO SELETIVO nº 01/2025

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste CONVOCAR o(a) Sr(a) IGOR FERREIRA MESSIAS SILVA classificado em 6º lugar, através do PROCESSO SELETIVO nº 01/2025, para o cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA, a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P, 09 de setembro de 2025.

Fabio Maximiniano Vercezi Severi

Prefeito de Brodowski.

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICO PROCESSO SELETIVO nº 01/2025

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste CONVOCAR o(a) Sr(a) MARIA EDUARDA DE ANDRADE PINHO classificado em 6º lugar, através do PROCESSO SELETIVO nº 01/2025, para o cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P, 09 de setembro de 2025.

Fabio Maximiniano Vercezi Severi

Prefeito de Brodowski.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELLEN FERNANDA BARBATO (CPF ***387528**) em 09/09/2025 às 17:03:02 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/f3bf-6dc6-ce2d-bf12-47>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1398

Página 6 de 34

Comunicados

Audiencia Publica



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Cultura

ATA DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BRODOWSKI

Aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas, nas dependências do Cine Clube Portinari, situado à Avenida Rebouças, nº 364, Centro, Brodowski/SP, realizou-se Audiência Pública promovida pela Secretaria Municipal de Cultura de Brodowski, com a finalidade de tratar da aplicabilidade da Lei nº 14.399/2022 – Programa Nacional Aldir Blanc (PNAB), bem como das mudanças instituídas pelo Decreto nº 11.740/2023 e da definição das metas para a construção do Plano de Aplicação de Recursos (PAR) Bianual.

Aberta a audiência, foi feita a apresentação dos pontos em pauta, sendo destacado o valor a ser distribuído anualmente, no montante de R\$ 204.193,46 (duzentos e quatro mil, cento e noventa e três reais e quarenta e seis centavos), com execução prevista no período de dois anos.

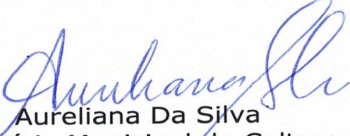
Após explanação e discussão, foram definidas as seguintes metas para o PAR:

1. Edital de Fomento à Cultura – contemplação de projetos culturais locais;
2. Edital de Credenciamento de Atividades Culturais – para integração à programação cultural municipal;
3. Edital Cultura Viva – voltado à premiação de pontos de cultura;
4. Operacionalização dos Recursos – destinação de 5% do montante anual.

Ficou registrado que a Secretária Municipal de Cultura o ressaltou a importância da participação da classe artística e informou que, até a realização da próxima audiência pública, a Secretaria estará colhendo propostas dos fazedores de cultura e agentes culturais locais, de modo a subsidiar a construção conjunta do PAR.

Nada mais havendo a tratar, a audiência foi encerrada, sendo lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada por mim, Camila Ap. Bononi Gilio que a redigi, e pela Secretária Municipal de Cultura de Brodowski.

Brodowski/SP, 10 de julho de 2025.


Aureliana Da Silva
Secretária Municipal de Cultura


Camila Ap. Bononi Gilio
Secretária Adjunta de Cultura

Endereço: Av. Dr. Rebouças, 364 – Centro – CEP. 14340-000 – Email: cultura@brodowski.sp.gov.br – Telefone (16) 3664-4016



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1398

Página 7 de 34



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Cultura

Brodowski, 10 de Julho de 2025

1º AUDIÊNCIA PÚBLICA

ASSUNTO: Formulação do PAR (Plano de Aplicação de Recursos) Bianual, referente aos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022 – Ciclo 2).

NOME	RG	TELEFONE	SEGMENTO ARTÍSTICO	ASSINATURA
Regina Lucia Bezerra	[REDACTED]	[REDACTED]	Artesã	Regina Lucia Bezerra
Eliane Cristina Jorge de Melo	[REDACTED]	[REDACTED]	Artesã	Eliane C.J. Melo
Andri Luis Achitti	[REDACTED]	[REDACTED]	(Banda) Músico	[REDACTED]
Roseli Ap. Pessa da Silva	[REDACTED]	[REDACTED]		Roseli



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1398

Página 8 de 34



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Cultura

NOME	RG	TELEFONE	SEGMENTO	ASSINATURA
Denise Cardoso de Souza.			ARTÍSTICO	
Maria Madalena Martin G.			artesanato	
Angéline Carvalho.			artesanato	
Fina Cristina Meneghelo			artesanato	
Luís Fernando de Paula			Música	
Edisabete Luzente Rogério			Artesanato	
Nivaldo Dias Giraldo			Música	
Jania Maria Lyrio A. Mauricio			Contadora de história	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1398

Página 9 de 34



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Cultura

NOME	RG	TELEFONE	SEGMENTO ARTÍSTICO	ASSINATURA
Julia De Oliveira Michellin	[REDACTED]	[REDACTED]	Artesã	[Signature]
Andri Mauricio Silva	[REDACTED]	[REDACTED]	Cantor Produtor	[Signature]
Juliana Serraz	[REDACTED]	[REDACTED]	Artesã	[Signature]
Cyuberto. Ferreira Reis	[REDACTED]	[REDACTED]	Cantor Produtor	[Signature]
Edson Saria de Oliveira J.	[REDACTED]	[REDACTED]	Músico	[Signature]
Fanny Vitoria da Silva	[REDACTED]	[REDACTED]	Fotografia	[Signature]
Fabiano Simões da Cruz	[REDACTED]	[REDACTED]		[Signature]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1398

Página 10 de 34



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Cultura

NOME	RG	TELEFONE	SEGMENTO ARTÍSTICO	ASSINATURA
Luis Augusto Lê			Escritor Audio V.	Luis Augusto Lê



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1398

Página 11 de 34



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Cultura

ATA DA SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA DE CULTURA DE BRODOWSKI

Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas, nas dependências do Cine Clube Portinari, situado à Avenida Rebouças, nº 364, Centro, Brodowski/SP, realizou-se a Segunda Audiência Pública promovida pela Secretaria Municipal de Cultura de Brodowski, dando continuidade ao processo de construção do Plano de Aplicação de Recursos (PAR) Bianual, referente à execução da Lei nº 14.399/2022 – Programa Nacional Aldir Blanc (PNAB).

Aberta a sessão, passou-se à apreciação e deliberação acerca da distribuição dos valores e das propostas apresentadas pelos agentes culturais locais, conforme as metas definidas na primeira audiência.

Após discussão, foram estabelecidos os seguintes critérios:

1. Edital de Fomento à Cultura

- Dividido em dois módulos:
 - Módulo I: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, com 11 vagas;
 - Módulo II: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, com 7 vagas;
- Contemplando todas as linguagens artísticas e culturais inscritas;
- Valor total destinado no período de dois anos: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

2. Edital de Credenciamento de Atividades Culturais

- Duas categorias:
 - Categoria I (baixo custo): R\$ 3.000,00 (três mil reais);
 - Categoria II (médio custo): R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- Valor total destinado: R\$ 43.983,79 (quarenta e três mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos).

Endereço: Av. Dr. Rebouças, 364 – Centro – CEP. 14340-000 – Email: cultura@brodowski.sp.gov.br – Telefone (16) 3664-4016



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1398

Página 12 de 34



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Cultura

3. Edital de Premiação – Programa Cultura Viva

- Abertura de 2 (duas) vagas, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) cada, voltadas a coletivos culturais sem CNPJ;
- Valor total destinado: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

4. Operacionalização dos Recursos

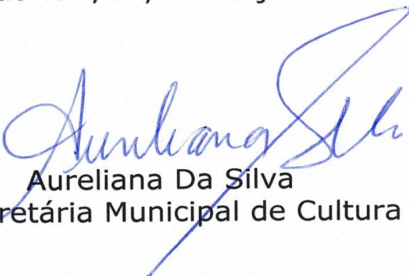
- Destinação de R\$ 10.209,67 (dez mil, duzentos e nove reais e sessenta e sete centavos).

Submetida a votação, a proposta de distribuição dos valores foi aprovada por unanimidade pelos presentes.

Encerradas as deliberações, a Secretária Municipal de Cultura ressaltou que as definições consolidadas nesta audiência serão incorporadas ao Plano de Aplicação de Recursos (PAR) Bianual, em conformidade com a legislação vigente.

Nada mais havendo a tratar, a audiência foi encerrada, sendo lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada por mim, Camila Ap. Bononi Gilio, que a redigi, e pela Secretária Municipal de Cultura de Brodowski.

Brodowski/SP, 31 de julho de 2025.


Aureliana Da Silva
Secretária Municipal de Cultura


Camila Ap. Bononi Gilio
Secretária Adjunta de Cultura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1398

Página 13 de 34



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Cultura

Brodowski, 31 de Julho de 2025

2º AUDIÊNCIA PÚBLICA

ASSUNTO: Formulação do PAR (Plano de Aplicação de Recursos) Bianual, referente aos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022 – Ciclo 2).

METAS E VALORES – Valor de cada meta para distribuição de recurso.

NOME	RG	TELEFONE	SEGMENTO ARTÍSTICO	ASSINATURA
ANDRÉ DA SILVA VANZOLIN	[REDACTED]	[REDACTED]	FOTOGRAFIA	[Signature]
Elioni C. J. Melo	[REDACTED]	[REDACTED]	Artesão	[Signature]
REGINA LUCIA BEZERRA	[REDACTED]	[REDACTED]	ARTESÃO	[Signature]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1398

Página 14 de 34



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Cultura

NOME	RG	TELEFONE	SEGMENTO ARTÍSTICO	ASSINATURA
SUELI DE O. MICHELIN	[REDACTED]	[REDACTED]	ARTE S/B	[Signature]
Silvia Maria de Fátima Joca	[REDACTED]	[REDACTED]		[Signature]
Amarilis O. Auda	[REDACTED]	[REDACTED]	Textil	Amarilis
Ana Cristina L. de Lencastre	[REDACTED]	[REDACTED]	Artes	AC de Lencastre
Engenheiro Paulo	[REDACTED]	[REDACTED]	"	[Signature]
Glória Carckeni	[REDACTED]	[REDACTED]	Artes	Glória Carckeni
Leda Nade Martins	[REDACTED]	[REDACTED]	fotografia dezenhistas/pintura	[Signature]
Tomás Soares Moll	[REDACTED]	[REDACTED]	Botânica de Piuma	Tomás



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1398

Página 15 de 34



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Cultura

NOME	RG	TELEFONE	SEGMENTO ARTÍSTICO	ASSINATURA
Kayky Marcari da Costa Constante	[REDACTED]	[REDACTED]	DANÇA DE RIMAS	[Signature]
José Otávio dos Reis Cardoso	[REDACTED]	[REDACTED]	FOTOGRAFIA	[Signature]
Nivaldo Dias Gunkel	[REDACTED]	[REDACTED]	MUSICA	[Signature]
André Mauricio Silva	[REDACTED]	[REDACTED]	AUDIO VISUAL	[Signature]
Maely Pinheiro da Silva	[REDACTED]	[REDACTED]	MUSICA	[Signature]
Pedro Marcelo Lemos	[REDACTED]	[REDACTED]	AUDIO VISUAL	[Signature]
Zarnia Marcellyia Augusto	[REDACTED]	[REDACTED]	Teatro	[Signature]
contagem de história				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1398

Página 16 de 34



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Cultura

NOME	RG	TELEFONE	SEGMENTO ARTÍSTICO	ASSINATURA
Sebastiana Antonio Silva de Jesus	[REDACTED]			Sebastiana AS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1398

Página 17 de 34

Comunicados



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde

Brodowski, 05 de setembro de 2025.

Ofício nº 751/2025-SMS

REF: Solicitação para a Publicação no Diário Oficial
Assunto: Deliberação CIB nº 85, 26/08/2025

Prezado Senhor,

Ao mesmo tempo em que cumprimento Vossa Senhoria, venho respeitosamente encaminhar anexa, Deliberação CIB nº 85, 26/08/2025, que trata das normas de prescrição e dispensação de medicamentos no âmbito do Estado de São Paulo, para as providências necessárias para a realização da **"Publicação no Diário Oficial"**, para a ampla divulgação a todos os profissionais Médicos, Enfermeiros, Farmacêuticos e todos pacientes usuários do SUS.

Cabe ressaltar que essas normas reforçam a Resolução Municipal nº 01 de 18 de abril 2023 publicada em diário oficial que dispõe sobre as diretrizes para prescrição e dispensação de medicamentos no âmbito nas unidades integrantes do Sistema Único de Saúde sob gestão municipal.

Aproveito a oportunidade para apresentar protestos de elevada estima e consideração.

Colocamo-nos a vossa disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessários.

Atenciosamente,

Rosana Joaquim Fernandes
Secretária Municipal de Saúde
Brodowski/SP

Rosana Joaquim Fernandes
Secretária Municipal de Saúde
Brodowski/SP

Ilustríssimo Senhor
Felipe Capareli
MD. Secretário Municipal de Governo
Prefeitura do Município de Brodowski/SP

Endereço: Rua General Carneiro nº 733 – Centro – CEP. 14340-000 – Email: saude@brodowski.sp.gov.br
Telefone (16) 3664-9181, 99972-1699



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1398

Página 18 de 34

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Poder Executivo

Seção I

Nº 169 - DOE - 27/08/2025 - Seção 1 - p.69

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

Deliberação CIB nº 85, 26/08/2025

Considerando:

- Considerando a necessidade de atualização das informações incorporadas na Deliberação CIB nº 72 de 20/12/2013, que aprovou as diretrizes para dispensação de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde, no Estado de São Paulo;
- O art. 196 da Constituição Federal, que enfatiza a ideia de que o direito à assistência deve respeitar a universalidade e a igualdade;
- O art. 198 da Constituição Federal que indica que o Sistema Único de Saúde (SUS) é organizado e hierarquizado, garantindo a assistência integral à saúde;
- O art. 200, incisos I e II, da Constituição Federal, que destaca o dever do gestor do SUS em garantir a segurança dos medicamentos e produtos fármacos em geral;
- A Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que criou a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) e estabelece critérios para incorporação, alteração e exclusão de tecnologias em saúde;
- O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e trata sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- A Lei nº 13.732, de 8 de novembro de 2018, que altera a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, para definir que a receita tem validade em todo o território nacional, independentemente da unidade federada em que tenha sido emitida;
- A Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, incluindo os componentes da Assistência Farmacêutica;
- A RDC ANVISA nº 812, de 31 de agosto de 2023, que altera a Portaria SVS/MS Nº 344 DE 12/05/1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, e a Resolução DC/ANVISA nº 44 de 17/08/2009, que dispõe sobre boas práticas farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias. No que tange a dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial, observa-se:
 - "Art. 34-A Fica permitida a entrega remota de medicamentos sujeitos a controle especial realizada por estabelecimento dispensador, inclusive a entrega remota definida por programas governamentais, desde que atendidas as disposições desta Portaria." (NR)
 - "Art. 34-B A entrega remota de medicamentos sujeitos a controle especial realizada por estabelecimento dispensador, inclusive a entrega remota definida por programas governamentais, devem ser realizadas por meio da retenção de via original da Notificação de Receita ou da Receita de Controle Especial correspondente, e atendendo aos requisitos e procedimentos previstos nesta Resolução.
- A Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em

1

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1398

Página 19 de 34

questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos; e altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

- A Portaria GM/MS nº 6.324, de 26 de dezembro de 2024, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) 2024; A Deliberação CIB nº 26, de 26 de abril de 2023, que dispõe de orientações sobre recebimento de prescrição eletrônica e outros documentos emitidos por profissionais de saúde, para apresentação em farmácias ou unidades dispensadoras de medicamento no âmbito do SUS, no Estado de São Paulo;
- Que as ações de assistência farmacêutica devem promover o acesso e o uso racional dos medicamentos, observados os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, como parte integrante da Política Estadual de Saúde e em consonância com a Política Nacional de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica, de forma segura, humanizada e sustentável, regulamentada pela Lei Federal - 12.104, de 28 de abril de 2011, que alterou o art.19 da Lei Federal - 8.080, de 19 de setembro de 1999 (Lei Orgânica da Saúde) e pelo Decreto Federal - 7.508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a LOS;
- Que a dispensação de medicamentos no âmbito dos estabelecimentos ou serviços de saúde faz parte do processo integral de atenção à saúde, regulamentada na Assistência Farmacêutica, conforme Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, incluindo os componentes da Assistência Farmacêutica;
- Que uma dispensação de qualidade está condicionada a um diagnóstico adequado e a uma prescrição baseada em evidências, com a seleção dos medicamentos mais adequados e as doses corretas, com a finalidade de atingir os desfechos clínicos desejados.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP, em sua 360ª reunião realizada em 21 de agosto de 2025, aprova a atualização das diretrizes para dispensação de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde, no Estado de São Paulo, conforme segue:

1. Os medicamentos dispensados no âmbito do Sistema Único de Saúde no Estado de São Paulo deverão, obrigatoriamente, estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), com autorização e comercialização no país.
2. A prescrição dos medicamentos ofertados pelo SUS será realizada por profissionais legalmente habilitados.
3. Para que ocorra a dispensação segura dos medicamentos nas farmácias do SUS, evitando erro de medicação, a receita deverá ser:
 - I. manuscrita com letra legível, carimbada e assinada; ou
 - II. digitada, impressa, carimbada e assinada; ou
 - III. eletrônica nato-digital, contendo assinatura digital qualificada certificada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), observando-se:
 - a) validação obrigatória da autenticidade pelo farmacêutico responsável através do sítio <https://validar.itl.gov.br/> ou sistema equivalente;
 - b) diferenciação clara entre prescrição eletrônica nato-digital e prescrição digitalizada (cópia escaneada), sendo esta última não aceita:
 - o **Prescrição eletrônica** é um documento emitido por profissional legalmente habilitado e que atende aos requisitos exigidos nas legislações vigentes, com assinatura eletrônica qualificada e certificação digital, emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, dispondo de presunção de legalidade e garantia de veracidade.
 - o **Receitas digitalizadas** são cópias eletrônicas das prescrições médicas originais, sendo a cópia obtida por foto ou equipamento de scanner. A receita digitalizada não conta com qualquer amparo legal no ordenamento jurídico brasileiro;
 - c) manutenção da integridade do documento eletrônico durante todo o processo de dispensação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1398

Página 20 de 34

- d) rastreabilidade completa das ações realizadas sobre o documento eletrônico. Observados os seguintes critérios, com nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais, contendo:
- a. nome completo do paciente;
 - b. especificação do "uso interno" ou "uso externo";
 - c. forma farmacêutica;
 - d. nome do princípio ativo de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB), e que seja redigida sem abreviações, de forma legível e que observe a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais;
 - e. via de administração, concentração, posologia e duração total do tratamento;
 - f. identificação do emitente: nome do estabelecimento, endereço e telefone ou endereço do seu consultório ou da sua residência, nome completo do profissional prescritor, número do registro no conselho de classe correspondente.
 - g. data, assinatura e carimbo do profissional prescritor;
4. Em conformidade com a Lei nº 13.732, de 8 de novembro de 2018, todas as receitas médicas têm validade em todo o território nacional, independentemente da unidade federativa em que tenham sido emitidas, incluindo:
- I. receitas de medicamentos de uso comum;
 - II. receitas de medicamentos sujeitos a controle especial;
 - III. receitas eletrônicas nato-digitais com assinatura digital qualificada;
 - IV. Laudos para Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos (LME).
- Parágrafo único** - Ficam vedadas barreiras geográficas ou burocráticas que impeçam a dispensação de medicamentos com base na origem da prescrição.
5. Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, deverão ser seguidas as exigências da legislação vigente, observando-se:
- I. prescrições eletrônicas nato-digitais são aceitas desde que atendam aos requisitos do Artigo 3º, inciso III;
 - II. entrega remota é permitida conforme RDC ANVISA nº 812/2023, mediante:
 - a. identificação inequívoca do paciente ou responsável legal;
 - b. registro completo da transação no sistema de controle;
 - c. comprovação de entrega com assinatura digital ou física;
 - III. validade nacional das receitas conforme Lei nº 13.732/2018, sem restrições geográficas.
6. As solicitações de medicamentos pertencentes ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, conforme Portaria de Consolidação GM/MS nº 2 deverão conter:
- a. Receita médica atualizada;
 - b. Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (LME), preenchido de forma completa e legível;
 - c. Cópias de documentos pessoais do interessado: Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), Cartão Nacional de Saúde (CNS), Carteira de Identidade Nacional (CIN) e Comprovante de Residência com Código de Endereçamento Postal (CEP);
 - d. Exames médicos e demais documentos exigidos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, de acordo com o diagnóstico do paciente e medicamento solicitado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1398

Página 21 de 34

§ 1º - O Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamento (LME) poderá ser apresentado em formato eletrônico nato-digital, desde que:

- I. contenha assinatura digital qualificada certificada pela ICP-Brasil;
- II. seja validado pelo farmacêutico através do sítio <https://validar.iti.gov.br/>;
- III. atenda às normativas da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e legislação correlata.

§ 2º - A cópia digitalizada de LME físico não substitui o documento eletrônico nato-digital para fins desta Deliberação.

7. As solicitações de medicamentos oncológicos, segundo as normas do SUS, ocorrem nos estabelecimentos de saúde credenciados e habilitados em oncologia, devendo seguir os protocolos adotados especificamente para cada fármaco.
8. As disposições desta Deliberação aplicam-se também às receitas provenientes de serviços privados de saúde, que sejam utilizadas para efetivar solicitações de medicamentos às unidades de saúde e farmácias do SUS.
9. Somente serão atendidas nas Unidades Básicas de Saúde, Postos de Assistência Médica, Farmácias e Hospitais do SUS/SP, receitas que estiverem de acordo com os requisitos de segurança e qualidade para dispensação do medicamento ao paciente.

A dispensação de medicamentos deve ser integrada aos sistemas nacionais de informação em saúde, observando-se:

- I. Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS) para interoperabilidade;
- II. Conecte SUS para registro de dispensações;
- III. Sistemas estaduais e municipais compatíveis com padrões nacionais;
- IV. Proteção de dados pessoais conforme Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1398

Página 22 de 34

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Cultura



ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE BRODOWSKI -SP

4º Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura de Brodowski – SP, às 14h do dia 26 de Maio de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada a Av. Dr. Rebouças, nº 364 – Centro.

A reunião foi iniciada com a palavra da Secretária de Cultura, Aureliana da Silva, lembrando sobre o cadastro de artistas do município, cuja intenção é ter o conhecimento sobre quais são os artistas da cidade e assim for possível realizar a separação correta de cada segmento, com o intuito de oferecer capacitações e cursos dentro das possibilidades de acordo com a demanda dos artistas de cada segmento.

A) Semana Saulo Ramos

A secretária iniciou a pauta da reunião explicando sobre a semana Saulo Ramos, uma ação realizada todo ano em conjunto com a OAB, onde são realizadas atividades como palestras nas escolas e apresentações artísticas. A secretária também informou que ocorrerá contações de histórias que serão contratadas através da verba obtida pelos editais do APAA.

B) Cronograma semana Saulo Ramos

Em seguida a secretária apresentou o cronograma das atividades que serão realizadas, informando qual atividade será feita e o local que será realizada, mencionando que haverá atividades em todas as escolas.

C) Evento Sabores e som

A secretária apresentou o projeto sabores e som, um evento com intuito de dar oportunidades aos artistas que nunca apresentaram, explicando que há um questionamento por parte do público de ser sempre os mesmos artistas, o que acaba ocorrendo pela necessidade de contratar para eventos grandes artistas que já tem o trabalho conhecido e aprovado. Informou que o evento ocorrerá durante os meses de junho e julho.

D) Semana de Portinari

Informou-se que, no mês de agosto, acontecerá a tradicional **Semana de Portinari**, com destaque para a realização da **Piazza della Nona**. Na ocasião, também foi discutida a estrutura necessária, o local para montagem das tendas destinadas à realização da **RT**, bem como a definição da data para sua ocorrência.

E) Carrinhos ambulantes

Foi discutida sobre regularização dos carrinhos ambulantes, considerando a legislação atual e a audiência pública realizada para notifica-los. Foi destacada a importância de rotatividade para não prejudicar turistas e visitantes.



DIÁRIO OFICIAL

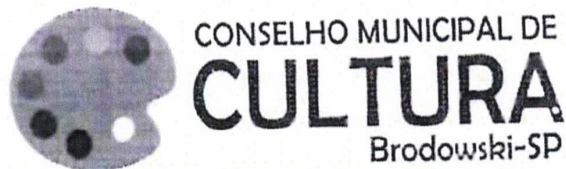
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1398

Página 23 de 34

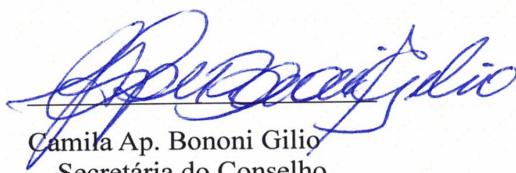


Encerramento

Com a palavra final, a Presidente do CMCB, Sra. Amarilis Oliveira de Arruda, agradeceu a presença e a participação de todos, declarando encerrada a reunião.

Eu, Camila Ap. Bononi Gilio, lavrei a presente ata, que será lida e apreciada por quem de direito.

Brodowski, 26 de Maio de 2025.



Camila Ap. Bononi Gilio
Secretária do Conselho



Amarilis Oliveira de Arruda
Presidente do Conselho



DIÁRIO OFICIAL

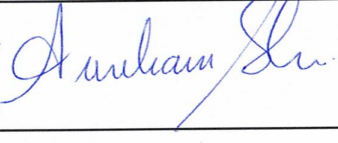
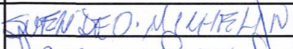
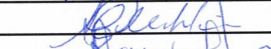
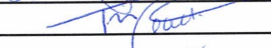
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1398

Página 24 de 34

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA				
REUNIÃO 26/05/2025				
LISTA DE PRESENÇA - MEMBROS				
Representantes do Poder Público:	Nome do Membro	Nome do Membro	Assinatura	Assinatura
Secretaria Municipal de Cultura:	Camila Aparecida Bononi Gilio (Secretaria do Conselho)	Aureliana da Silva, suplente.		
Secretaria Municipal de Educação:	Claudia Aparecida Mello Silva, titular;	Alifer Levi Barbosa Ferreira, suplente.		
Secretaria Municipal de Saúde:	Janice Leila Soares, titular;	Regiane do Carmo Veraguas, suplente.		
Representantes da Sociedade Civil	Amadeu Antônio Rádio Locci, titular;	Vilma Maria de Faria Locci, suplente.		
	Amarilis Oliveira de Arruda, (Presidente do Conselho)	Denise Cardoso de Souza, vice presidente		
	Gilmar Zanella, titular;			
	Roseli Posses, titular			
Convidados				
				
				
				



DIÁRIO OFICIAL

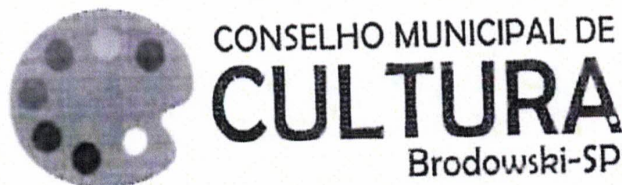
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1398

Página 25 de 34



ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE BRODOWSKI -SP

5º Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura de Brodowski – SP, às 8h do dia 04 de julho de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada a Av. Dr. Rebouças, nº 364 – Centro.

A reunião foi iniciada com a palavra da Secretária de Cultura, Aureliana da Silva, que informou o questionamento dos artistas sobre serem sempre os mesmos artistas a receberem verba, em contrapartida a secretária informou que são esses mesmos artistas que realmente sempre atuaram e foram atrás de mostrar seus trabalhos por estarem sempre antenados nas ações.

A) Credenciamento e Capacitação de Artistas

A secretária e os membros do conselho discutiram sobre a importância da obrigatoriedade de ser realizado credenciamentos e capacitações dos artistas visando aumentar o número de artistas aptos a cadastrarem seus projetos com qualidade nos programas com recursos municipais, estaduais e federais e os obtenham, pois há quem não se sinta capaz para tal.

B) Distribuição e Gestão de Verbas

Foi abordada a gestão dos recursos financeiros cuja intenção é distribuir integralmente o valor a receber da PNAB, evitando que tenha a devolução de verba como ocorrido no ano anterior pela Lei Paulo Gustavo. Foi informado que os recursos serão para os próximos 4 anos em novos editais anuais e que a criação do Fundo Municipal de Cultura aumentará inserções de recursos e ações na cidade.

C) Dados e Demanda por Segmento

A secretária apresentou os dados de cadastro por segmento informando a quantidade de artistas cadastrados por segmento e que os recursos serão destinados baseado na quantidade de artistas cadastrados por segmento.

D) Ações da Secretaria de Cultura

A secretária explicou sobre a etiquetagem dos quadros do projeto "Arte em Toda Parte", informando que já foi realizado metade do trabalho. E que está sendo feito a estruturação e a formulação do Fundo Municipal de Cultura e o mapeamento dos artistas para ser enviado ao Ministério, pois este mapeamento justificará o valor recebido pelo governo federal.

E) Propostas e Ideias Culturais

Os membros do conselho discutiram ideias para novos projetos, como trabalhar com as linguagens de cinema e literatura, desenvolver projetos que envolvam toda a cidade socialmente com o intuito de promover a conexão entre as histórias das pessoas e dali o florescimento de novas expressões artísticas.

Encerramento



DIÁRIO OFICIAL

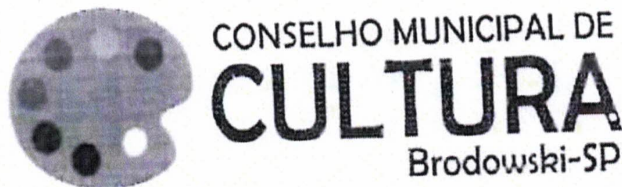
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1398

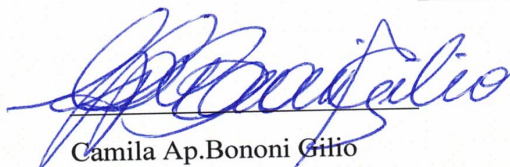
Página 26 de 34



Com a palavra final, a Presidente do CMCB, Sra. Amarilis Oliveira de Arruda, agradeceu a presença e a participação de todos, declarando encerrada a reunião.

Eu, Camila Ap. Bononi Gilio, lavrei a presente ata, que será lida e apreciada por quem de direito.

Brodowski, 04 de julho de 2025.



Camila Ap. Bononi Gilio
Secretária do Conselho



Amarilis Oliveira de Arruda
Presidente do Conselho



DIÁRIO OFICIAL

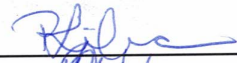
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1398

Página 27 de 34

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA				
REUNIÃO 04/07/2025				
LISTA DE PRESENÇA - MEMBROS				
Representantes do Poder Público:	Nome do Membro	Nome do Membro	Assinatura	Assinatura
Secretaria Municipal de Cultura:	Camila Aparecida Bononi Gilio (Secretaria do Conselho)	Aureliana da Silva, suplente.		
Secretaria Municipal de Educação:	Claudia Aparecida Mello Silva, titular;	Alifer Levi Barbosa Ferreira, suplente.		
Secretaria Municipal de Saúde:	Janice Leila Soares, titular;	Regiane do Carmo Veraguas, suplente.		
Representantes da Sociedade Civil	Amadeu Antônio Rádio Locci, titular;	Vilma Maria de Faria Locci, suplente.		
	Amarilis Oliveira de Arruda, (Presidente do Conselho)	Denise Cardoso de Souza, vice presidente		
	Gilmar Zanella, titular;			
	Roseli Posses, titular			
Convidados	EVELINO MICHELIN			
	TIAGO M. REGATO			



DIÁRIO OFICIAL

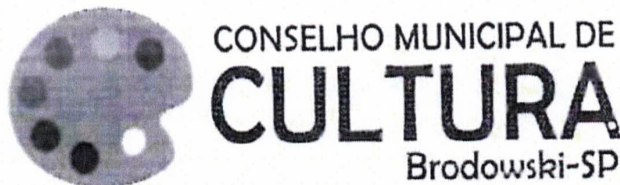
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1398

Página 28 de 34



ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE BRODOWSKI – SP

6ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura de Brodowski – SP, realizada às 8h do dia 28 de julho de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada à Av. Dr. Rebouças, nº 364 – Centro.

A reunião foi iniciada com um debate sobre a importância da participação social e da educação na formação da cidadania. Foi ressaltado que a falta de engajamento da população resulta em perdas para a cidade, não apenas financeiras, mas também de capacitação e orientação. Destacou-se ainda que a ausência de escuta é um problema cultural que se estende desde a esfera federal até o ambiente familiar.

A) Trabalho da Secretaria de Cultura

A Secretária de Cultura, Sra. Aureliana da Silva, apresentou aos membros do Conselho o trabalho realizado pela Secretaria nos primeiros sete meses do ano de 2025.

B) Semana de Portinari

A Secretária informou que está sendo produzido um clipe para a Semana de Portinari e que, neste ano, o evento contará com uma parceria entre a Prefeitura e o Museu Casa de Portinari.

C) Evento de Carros Antigos

Foi relatado que a Secretária Municipal de Cultura, em conjunto com o Secretário Municipal de Turismo, procurou os organizadores do evento de Carros Antigos e Clássicos para firmar parceria com a Prefeitura. Contudo, os organizadores manifestaram a intenção de alterar o local do evento, que tradicionalmente ocorre na Praça Martim Moreira, para a Praça Cândido Portinari. Considerando que o evento consta no Plano Diretor de Turismo e representa uma tradição da cidade, a Prefeitura condicionou a parceria à manutenção do evento no local de costume, Praça Martim Moreira. Entretanto, os organizadores deixaram claro que não têm intenção de manter o evento na Praça Martim Moreira e informaram que irão realizá-lo na Praça Cândido Portinari por conta própria.

D) Festas Juninas nas Escolas

A Conselheira Denise comentou sobre mudanças nas festas juninas de algumas escolas em razão de pressões de pessoas que não concordam com a celebração por motivos religiosos. O Conselho deliberou pela solicitação de que a Secretaria de Cultura, em conjunto com a Secretaria de Educação, intervenha a fim de preservar a cultura local.



DIÁRIO OFICIAL

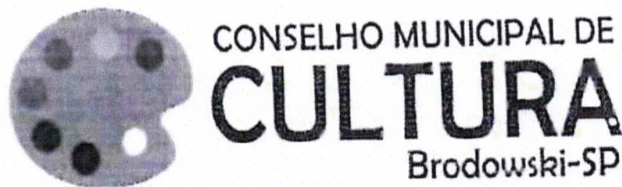
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1398

Página 29 de 34



E) Alteração de Membros

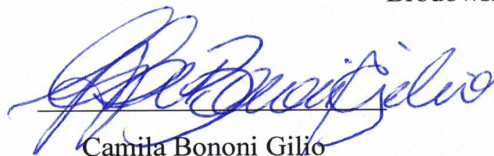
Foi solicitada alteração na composição dos representantes das áreas da Educação e da Saúde junto ao Conselho.

Encerramento

Com a palavra final, a Presidente do CMCB, Sra. Amarilis Oliveira de Arruda, agradeceu a presença e a participação de todos, declarando encerrada a reunião.

Eu, Camila Bononi Gilio, lavrei a presente ata, que será lida e apreciada por quem de direito.

Brodowski, 28 de julho de 2025.



Camila Bononi Gilio
Secretária do Conselho



Amarilis Oliveira de Arruda
Presidente do Conselho



DIÁRIO OFICIAL

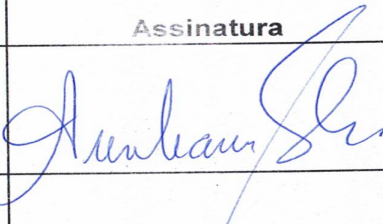
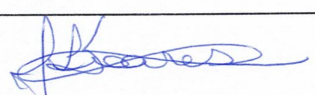
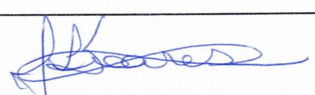
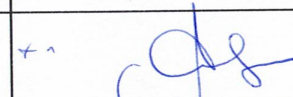
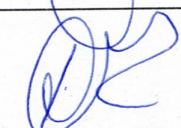
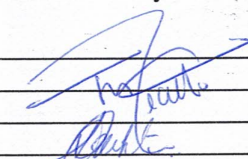
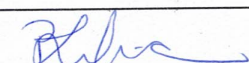
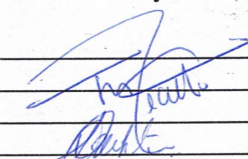
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1398

Página 30 de 34

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA				
REUNIAO 28/07/2025				
LISTA DE PRESENÇA - MEMBROS				
Representantes do Poder Público:	Nome do Membro	Nome do Membro	Assinatura	Assinatura
Secretaria Municipal de Cultura:	Camila Aparecida Bononi Gilio (Secretaria do Conselho)	Aureliana da Silva, suplente.		
Secretaria Municipal de Educação:	Claudia Aparecida Mello Silva, titular;	Alifer Levi Barbosa Ferreira, suplente.		
Secretaria Municipal de Saúde:	Janice Leila Soares, titular;	Regiane do Carmo Veraguas, suplente.		
Representantes da Sociedade Civil	Amadeu Antônio Rádio Locci, titular;	Vilma Maria de Faria Locci, suplente.		
	Amarilis Oliveira de Arruda, (Presidente do Conselho)	Denise Cardoso de Souza, vice presidente		
	Gilmar Zanella, titular;			
	Roseli Posses, titular			
Convidados	Diogo M. Riato			
	Sil. de Furusmo			
	BRUNO M. MICHELIN			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1398

Página 31 de 34



ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE BRODOWSKI -SP

3º Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura de Brodowski – SP, às 14h do dia 28 de abril de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada a Av. Dr. Rebouças, nº 364 – Centro.

A reunião foi iniciada com a palavra da Secretária de Cultura, Aureliana da Silva, que informou sobre a adesão da PNAB que foi feita com sucesso com a ajuda da GORKI e explicou o trabalho burocrático que precisara ser feito para receber a verba, a secretária também informou que a demanda será feita em cima do cadastro feito dos artistas e que lançara uma nova chamada para aqueles que ainda não realizaram o cadastro.

A) Coletivo de artesãos

A conselheira Denise explicou sobre os dias das atividades do coletivo e normas que os artesãos do grupo devem seguir para não haver problemas na apresentação de seus trabalhos. A conselheira também informou que são homenageados os artesãos com as melhores frequências e participações.

B) Leitura da ATA

A presidente Amarilis realizou a leitura da ATA da 2ª reunião ordinária do conselho municipal de cultura de Brodowski realizada no dia 31 de março de 2025.

C) Contação de história

Os membros do conselho ressaltaram que concordaram e aprovaram com a contratação de uma empresa para Contação de histórias em escolas de educação infantil do município, utilizando o valor remanescente da retificação do PAAR.

D) Projeto de Leitura

A presidente Amarilis propôs um projeto de leitura com os adultos, que consiste em uma técnica onde é formada uma roda e um livro é lido em voz alta e depois os participantes da roda discutem sobre ele.

Encerramento

Com a palavra final, a Presidente do CMCB, Sra. Amarilis Oliveira de Arruda, agradeceu a presença e a participação de todos, declarando encerrada a reunião.

Eu, Camila Ap. Bononi Gilio, lavrei a presente ata, que será lida e apreciada por quem de direito.

Brodowski, 28 de Abril de 2025.

Camila Ap. Bononi Gilio

Secretária do Conselho

Amarilis Oliveira de Arruda

Presidente do Conselho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

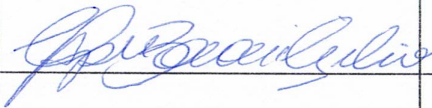
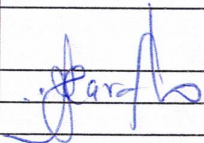
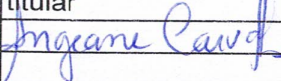
Ano IX | Edição nº 1398

Página 32 de 34

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

REUNIÃO 28/04/2025

LISTA DE PRESENÇA - MEMBROS

Representantes do Poder Público:	Nome do Membro	Nome do Membro	Assinatura	Assinatura
Secretaria Municipal de Cultura:	Camila Aparecida Bononi Gilio (Secretaria do Conselho)	Aureliana da Silva, suplente.		
Secretaria Municipal de Educação:	Claudia Aparecida Mello Silva, titular;	Alifer Levi Barbosa Ferreira, suplente.		
Secretaria Municipal de Saúde:	Janice Leila Soares, titular;	Regiane do Carmo Veraguas, suplente.		
Representantes da Sociedade Civil	Amadeu Antônio Rádio Locci, titular;	Vilma Maria de Faria Locci, suplente.		
	Amarilis Oliveira de Arruda, (Presidente do Conselho)	Denise Cardoso de Souza, vice presidente		
	Gilmar Zanella, titular;			
	Roseli Posses, titular			
Convidados				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1398

Página 33 de 34

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO eletrônico Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI torna público o CREDENCIAMENTO eletrônico Nº 001/2025, cujo objeto é o credenciamento de clínicas médicas e médicos especialistas para a prestação de serviços de exames de espirometria e eletroencefalograma.

Início do credenciamento: 11/09/2025, às 08h00.

Local da realização do credenciamento: Plataforma BLL (www.bllcompras.com)

Retirada do edital: disponível no site da Plataforma BLL (www.bllcompras.com).

Esclarecimentos somente através da Plataforma BLL (www.bllcompras.com).

Brodowski, SP, 09 de setembro de 2025. Fábio Maximiniano Vercezi Severi - Prefeito Municipal.

Julgamento

DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 560/2025

Concorrência Eletrônica nº 003/2025

Objeto: Construção da Casa do Turista - Fase 2

O Município de Brodowski, por meio de seu Agente de Contratação, no exercício do poder-dever de autotutela administrativa e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos artigos 165 a 168, vem apresentar sua manifestação quanto ao julgamento do recurso administrativo interposto no âmbito do presente certame, nos termos a seguir expostos.

I - DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, é assegurado às licitantes o direito de interpor recurso administrativo contra decisões que lhes sejam desfavoráveis, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata.

O recurso interposto pela empresa Terra Forte Brasil Construtora Ltda. foi apresentado tempestivamente, com a devida exposição fundamentada dos fatos e dos fundamentos jurídicos, razão pela qual dele conheço para análise de mérito.

II - RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa Terra Forte Brasil Construtora Ltda. contra a decisão que declarou habilitada a empresa SCS Engenharia e Segurança do Trabalho Ltda., no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 003/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da obra de construção da Casa do Turista - Fase 2, sob o regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos.

A recorrente alega que os balanços patrimoniais

apresentados pela empresa SCS não contêm assinatura do contador responsável nem do administrador da sociedade, o que violaria a legislação societária e contábil, tornando inválidos os documentos para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira.

Em contrarrazões, a empresa SCS sustenta que os balanços apresentados foram devidamente registrados e autenticados eletronicamente na Junta Comercial, conforme a legislação vigente, o que supre a exigência de assinatura manuscrita, assegurando sua validade e eficácia para todos os fins legais.

O parecer jurídico opinou pela possibilidade de confirmação da regularidade dos balanços mediante diligência junto à Secretaria de Finanças, com a finalidade de confirmar a autenticidade eletrônica dos documentos apresentados.

É o breve relatório.

III - FUNDAMENTAÇÃO

1. Da alegação da recorrente

A recorrente defende que a ausência de assinaturas do contador e do administrador nos balanços comprometeria a validade dos documentos, em afronta ao disposto na Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações) e aos artigos 63 e 64 da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam a apresentação de demonstrações contábeis para fins de habilitação econômico-financeira.

2. Da análise das contrarrazões

Verifica-se, contudo, que os balanços patrimoniais da empresa SCS foram devidamente registrados e autenticados eletronicamente na Junta Comercial, cumprindo, portanto, a exigência de apresentação "na forma da lei", nos termos do artigo 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O artigo 64 da Lei nº 14.133/2021 reforça que as demonstrações contábeis devem ser apresentadas conforme a legislação societária e normas contábeis aplicáveis. No caso em análise, a autenticação eletrônica junto ao órgão competente comprova a validade dos documentos apresentados, uma vez que o sistema de registro digital já exige a certificação por meio de assinatura eletrônica habilitada, tornando desnecessária a exigência de nova assinatura manuscrita.

Cumprido destacar que a exigência editalícia restringiu-se à apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, não impondo a obrigatoriedade de assinatura manual. Assim, os documentos apresentados cumprem integralmente a exigência legal e editalícia.

3. Dos princípios aplicáveis

O julgamento dos recursos deve observar os princípios previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, em especial os da legalidade, isonomia, proporcionalidade, razoabilidade, eficiência e julgamento objetivo.

A interpretação rigorosa pretendida pela recorrente configuraria excesso de formalismo, contrariando o princípio da razoabilidade (art. 12, Lei nº 14.133/2021), que impõe à Administração a adoção de soluções proporcionais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1398

Página 34 de 34

visando sempre o interesse público e a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do artigo 11, inciso I, da referida lei.

Portanto, considerando que os balanços da empresa SCS foram apresentados de acordo com a legislação societária, devidamente autenticados na Junta Comercial, resta plenamente atendido o requisito legal e editalício.

IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto, conheço do recurso interposto pela empresa Terra Forte Brasil Construtora Ltda., mas nego-lhe provimento, mantendo-se a decisão que declarou habilitada a empresa SCS Engenharia e Segurança do Trabalho Ltda., porquanto os documentos apresentados cumprem a exigência legal e editalícia, estando devidamente registrados perante a Junta Comercial.

Determino o prosseguimento do certame licitatório em suas fases subsequentes. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Brodowski, 09 de setembro de 2025. Naiana Aparecida Teodoro - Agente de Contratação. Ellen Fernanda Barbato - Agente de Contratação.

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Cotação

Câmara Municipal de Brodowski
Estado de São Paulo

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI - SP torna público o recebimento de propostas de preços para locação de equipamentos de som e imagem, bem como de propaganda volante, para divulgação de audiências públicas nos bairros do município de Brodowski, conforme especificações determinadas no Termo de Referência. Os orçamentos deverão ser enviados **até o dia 12/setembro/2025**, para o e-mail: pregoeiro@camarabrodowski.sp.gov.br, ou presencialmente, na Câmara Municipal de Brodowski, localizada na Avenida Champagnat nº 60, Centro. O Termo de Referência com as especificações dos serviços a serem prestados encontra-se disponível no website www.camarabrodowski.sp.gov.br.

ANGELO MARCELO FOSSA

Presidente da Câmara Municipal de Brodowski

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: f3bf-6dc6-ce2d-bf12-47



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Brodowski (SP), Edição nº 1398, ano IX, veiculado em 09 de setembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por ELLEN FERNANDA BARBATO (CPF ***387528**) em 09/09/2025 às 17:03:02 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/f3bf-6dc6-ce2d-bf12-47>